



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Gabinete
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal

Recomendação n.º 2/2025 - SEDES/GAB/CONSEA

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2025.

Recomenda-se à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda que sejam viabilizados esforços e recursos financeiros e humanos para o fortalecimento da Economia Popular e Solidária no âmbito do Distrito Federal

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CONSEA/DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N.º 4.725 de 28 de dezembro de 2011 e ao Decreto N.º 38.048 de 09 de março de 2017 e tendo em vista a deliberação da maioria na 9ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO:

1. Que a Economia Solidária e Popular está respaldada por diversos marcos legais, programas e políticas públicas, entre os quais destacam-se: Lei nº 11.110/2005 - Criação do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado; Lei nº 13.352/2016 - Regulamenta o trabalho associado no setor de serviços; Lei nº 14.195/2021 - Facilitação da abertura de negócios e apoio ao empreendedorismo solidário e a Lei Nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os empreendimentos de economia solidária e a Política Nacional de Economia Solidária; cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes); e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
2. Que no âmbito do Distrito Federal existe a Lei nº 4.899, de 2012, que estabelece a Política Distrital de Fomento à Economia Popular e Solidária;
3. Que a Economia Popular e Solidária é uma ferramenta essencial para a promoção da inclusão social, pois fomenta a organização coletiva do trabalho, a autogestão e a democratização dos meios de produção, auxiliando na redução das desigualdades socioeconômicas;
4. Que o fortalecimento da Economia Popular e Solidária impacta diretamente na sustentabilidade dos territórios, no desenvolvimento local integrado e na geração de trabalho e renda de forma justa e equitativa;
5. Que, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, até o momento, foram cadastrados, no Dados do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CadSol), 20.662 empreendimentos de economia solidária (EES), beneficiando aproximadamente 1,423 milhão de pessoas em todo o território nacional^[1]. E além dos empreendimentos já cadastrados, há mais de 4.000 solicitações em análise, indicando um crescimento contínuo do setor e a necessidade de investimentos em capacitação e recursos para atender a essa demanda crescente^[2].
6. Que a existência de recursos específicos para o fomento da Economia Popular e Solidária é condição essencial para o cumprimento das diretrizes orientadoras, objetivos e princípios da Política Nacional de Economia Solidária, bem como para a execução interfederativa das políticas, dos programas e das ações governamentais e não governamentais no âmbito do Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES), em especial para apoiar ações e programas que tenham alcance territorial para fortalecer e estimular o associativismo e o cooperativismo;
7. Que o orçamento atual do Programa Paul Singer de Formação de Agentes de Economia Popular e Solidária é insuficiente para atender o objetivo de formar agentes de Economia Popular e Solidária (AGEPS), fortalecer os espaços de participação social e ampliar a capilaridade da Economia Popular e Solidária nos territórios, o que faz necessário a ampliação para garantir a execução e sustentabilidade do programa;
8. Que a instituição de um mecanismo de financiamento da Economia Popular e Solidária é fundamental para apoiar os empreendimentos de economia solidária, medida sem a qual o Estado Brasileiro limita sua capacidade federativa de respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada.

RECOMENDA à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal que:

- I - Crie uma ação orçamentária específica, com recursos orçamentários e financeiros, voltada para o fomento da Economia Popular e Solidária no Distrito Federal;
- II - Apoie e expanda a formação de agentes de Economia Popular e Solidária (AGEPS), no âmbito do Programa Paul Singer, da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a garantir a qualificação de novos multiplicadores nos territórios.

ALBANEIDE PEIXINHO

Presidente

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal

[1] https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria?utm_source

[2] https://www.jusbrasil.com.br/noticias/economia-solidaria-tem-mais-de-20-mil-empresendimentos-cadastrados-no-brasil/559004710?utm_source



Documento assinado eletronicamente por **ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO, Usuário Externo**, em 24/02/2025, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **163128604** código CRC= **488B3265**.